



À Prefeitura Municipal de Ponta e Pedras

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO

A Fundação de Rádio FM Educadora Itaguary "Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.045/0001-27, outorgada e licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, endereço Praça Papa Paulo IV com a Avenida Djalma Machado, vem por meio desta apresentar Proposta para prestação de serviços de radiodifusão sonora de Frequência Modulada (FM).

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços de radiodifusão FM para: a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevistas com o Gestor municipal e seus Secretários a fim de transparecer e informar seus atos e ações em prol do município de Ponta de Pedras.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ABRANGÊNCIA

- Emissora: Rádio FM Educativa Itaguary - Frequência: 92.5 MHz.
- Abrangência: com transmissão pelo nosso Transmissor FM de 1.000KW temos alcance de 55Km, abrangendo em todo o território do município de Ponta de Pedras e de outros vizinhos chegando a região metropolitana de Belém, na transmissão via Aplicativo chegando em todos os lugares com acesso a internet

3. PACOTES E VALORES DO SERVIÇO

OBS: Os valores abaixo são estimativos baseados e atualizados conforme atualizações das taxas de: ECAD, FISTEL, ANATEL, Salário Mínimo

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	FORMATO	DURAÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR HORA	TOTAL
De 2ª a 6ª Feira	De 8h00min. às 10h00min.	Ao Vivo	2 Horas	10 Horas	R\$637,00	R\$6.370,00
Sábado	De 8h00min. às 9h00min	Ao Vivo	1 Hora	1 Hora	R\$637,00	R\$637,00
					Valor Total	R\$7.007,00

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias no Banco do Brasil Agência: 3024-4 / Conta corrente: 14084-8 em nome da Fundação de Rádio FM Educadora Itaguary "Nossa Senhora da Conceição.


Diácono Hamilton Ferreira Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro
Fundação de Rádio Itaguary de Comunicação



TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA

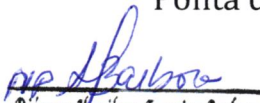
Ref.: Processo Administrativo nº 20260112/01
Credenciamento nº 001/2026 - PMPP

A empresa FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.858.042/0001-27, com sede na Praça Papa Paulo VI, S/N, Ponta de Pedras/PA, CEP 68.830-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Carlindo Pinho de Souza, portador do CPF nº 354.646.402-82, vem por meio de este CREDENCIAR o Sr. Carlindo Pinho de Souza, portador do CPF nº 354.646.402-82, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, podendo participar da sessão pública referente ao processo acima mencionado, com poderes para:

- Apresentar documentos de habilitação e propostas;
- Formular lances;
- Negociar preços;
- Interpor e desistir de recursos;
- Assinar atas e demais documentos;
- Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

Declara-se que o representante credenciado possui plenos poderes para agir em nome da empresa durante todo o procedimento.

Ponta de Pedras/PA, 01/04/2026.


Diácono Hamilton Ferreira Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlindo Pinho de Souza
CPF nº 354.646.402-82



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

À

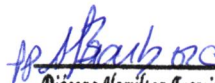
Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA

Ref.: Processo Administrativo nº 20260112/01
Credenciamento nº 001/2026 – PMPP

A empresa FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.858.042/0001-27, com sede Praça Papa Paulo VI, S/N, Ponta de Pedras/PA, CEP 68.830-000, por meio de seu representante legal Carlindo Pinho de Souza, portador do CPF nº 354.646.402-82, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que: **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.213/1991 e na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que está ciente de que o descumprimento desta obrigação ou a prestação de informações falsas poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Ponta de Pedras/PA, 01/04/2026.



Diácono Hamilton Ferreira Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlindo Pinho de Souza
CPF nº 354.646.402-82



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP E LIMITES DE RECEITA BRUTA

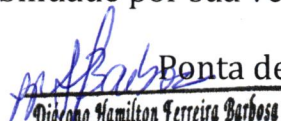
À
Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA

Ref.: Processo Administrativo nº 20260112/01
Credenciamento nº 001/2026 – PMPP

A empresa FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.858.042/0001-27, com sede Praça Papa Paulo VI, S/N, Ponta de Pedras/PA, CEP 68.830-000, por meio de seu representante legal Carlindo Pinho de Souza, portador do CPF nº 354.646.402-82, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que:

1. Enquadra-se como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente;
2. No **ano-calendário de realização da presente licitação pública**, ainda **não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**;
3. Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras e assumem inteira responsabilidade por sua veracidade.


Didaco Hamilton Ferreira Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Ponta de Pedras/PA, 01/04/2026.
Carlindo Pinho de Souza
CPF nº 354.646.402-82



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA

Ref.: Processo Administrativo nº 20260112/01
Credenciamento nº 001/2026 – PMPP

A empresa FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 02.858.042/0001-27, com sede Praça Papa Paulo VI, S/N, Ponta de Pedras/PA, CEP 68.830-000, por meio de seu representante legal Carlindo Pinho de Souza, portador do CPF nº 354.646.402-82, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que: **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

Ponta de Pedras/PA, 01/04/2026.


Diácono Hamilton Ferreira Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro

Carlindo Pinho de Souza
CPF nº 354.646.402-82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDAÇÃO RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY N. S. DA CONCEICAO			CNPJ 02858045000127	
Nº DA ESTAÇÃO 443786232	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 1° 23' 29.00" S	LONGITUDE 48° 52' 16.00" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA DJALMA MACHADO, nº S/Nº.		DISTRITO		
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO Ponta de Pedras	UF PA	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/10/2029		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Ponta de Pedras	UF:	PA
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	92.5 MHz	CANAL:	223
CLASSE:	B2	COTA BASE DA TORRE:	7
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYL773		
NOME FANTASIA:		NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Ponta de Pedras		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA DJALMA MACHADO	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Ponta de Pedras	UF:	PA
NUMERO:	S/Nº	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Auad Correa Equipamentos	MODELO:	SP 1000 ágil
CÓDIGO:	Eletrônicos Ltda	POTÊNCIA:	1.0 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR	002480300528	MODELO:	LT-500-FMT
FABRICANTE:	Lys Electronic Ltda.	POTÊNCIA:	0.50 kW
CÓDIGO:	004890300328	MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kw
FABRICANTE:		MODELO:	GAFM04
CÓDIGO:		GANHO:	3.22 dBd
ANTENA PRINCIPAL		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	0 graus
FABRICANTE:	GOBER ELETRONICA LTDA	BEAM TILT:	.00 graus
POLARIZAÇÃO:	Circular	MODELO:	
DESCRIÇÃO:	X-X-X	GANHO:	dBd
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	42 m	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ANTENA AUXILIAR		BEAM TILT:	graus
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		GANHO:	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS	BEAM TILT:	
Código PI:		MODELO:	LCF78-50JA

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 29/01/2026 10:17:41

APLICAÇÃO	Emitido em 22/04/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYixTQ1JcQ2xhc3NmZWVnbm:NhOjoyMDI2Njk3YjRmZTQxNTAyZg==	
-----------	--------------------------	--	--



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, entidade jurídica de direito privado, com sede à Praça Papa Paulo VI, s/n, na Cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, foi criada no dia 16 (dezesseis) de Dezembro do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), mediante escritura pública lavrada no Cartório Raimundo Malato, livro nº 75 fl 31, registrada no livro 34, fl 11 do mesmo cartório, tendo como entidade instituidora a Diocese de Ponta de Pedras.

Paragrafo Primeiro: Passa-se a usar como nome usual **FUNDAÇÃO ITAGUARY DE COMUNICAÇÃO**, ou mesmo neste Estatuto somente **FUNDAÇÃO**, sendo equivalente no modo do direito a **FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**.

Paragrafo Segundo: A **FUNDAÇÃO** pertence à Diocese de Ponta de Pedras

Paragrafo Terceiro: A **FUNDAÇÃO** permite-se constituir, se for necessário, filiais nos municípios onde estabelecer emissoras de radiodifusão, a saber, Ponta de Pedras, Muaná, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Curralinho, todos estes municípios pertencentes ao Estado do Pará.

Art. 2º A FUNDAÇÃO tem por finalidade promover e incentivar a formação educacional, cultural, moral e religiosa do povo, através da radiodifusão de sons, imagens e de outros meios de comunicação que por acaso venha a implementar na forma da lei.

Art. 3º A FUNDAÇÃO é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada e nos termos das outorgas de permissão e de concessão (Outorga Nº 162 de 11/10/99; Decreto legislativo Nº 147 de 25/05/01), serão prestados serviços de radiodifusão e imagens com fins exclusivamente educativos. Submetendo-se sempre ao código brasileiro de telecomunicações, pelas leis subseqüentes e seus regulamentos e, em especial pelo contrato de concessão, celebrado entre a **UNIÃO** e a **FUNDAÇÃO**.



Art. 4º Farão parte deste estatuto as seguintes diretrizes:

- a) O serviço de radiodifusão será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais.
- b) Será mantida à disposição do ministério da educação, a programação produzida, para fins de veiculação e emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios, e da união.
- c) Que a qualquer tempo será permitida a estabelecimentos de primeiro e segundo graus e faculdades do município e de municípios limitados pelo alcance da emissora, participar na programação mediante convênios e/ou acordos a ser firmado entre as partes.

CAPITULO II

DAS ÁREAS E ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO

Art. 5º A **FUNDAÇÃO** exercerá as suas funções nas áreas de atuação devidas, mediante o serviço de Radiodifusão e/ou imagens, mediante instalação de estações de Rádio, TVs e outros meios nos municípios que compõem o território da Diocese de Ponta de Pedras, a saber, Ponta de Pedras, Muaná, Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Curalinho.

Art. 6º Os órgãos de comunicação de massa desta **FUNDAÇÃO** executarão sua programação sem finalidade comercial e através de programas voltados para a formação cultural e educativa.

Art. 7º Em consequência do disposto no artigo anterior, os resultados operacionais obtidos em cada exercício financeiro reverterão sempre para o custeio e os investimentos que se fizeram necessários para que a **FUNDAÇÃO** possa aperfeiçoar o desempenho de suas diversas áreas de atuação.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio da **FUNDAÇÃO** é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição da **FUNDAÇÃO**, conforme consta mencionado no artigo 1º

RECEBIDO



deste estatuto e aqueles que a **FUNDAÇÃO** vier a adquirir, além das rendas de bens ou serviços prestados, doações, convênios com entidades privadas ou governamentais.

Art. 9º A alienação, a permuta ou a incidência de quaisquer ônus sobre o patrimônio da **FUNDAÇÃO** somente poderão ser feitas mediante aprovação do Conselho Curador em reunião com a presença de pelo menos 2/3 dos seus membros, ouvido previamente o Conselho Fiscal, com anuência do Bispo da Diocese de Ponta de Pedras e do Ministério Público.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A administração da **FUNDAÇÃO** será exercida através de:

- a) Presidente
- b) Conselho Curador
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho de programação
- e) Diretor Administrativo e Financeiro
- f) Diretor de Planejamento
- g) Diretor de programas Educativos e Culturais
- h) Diretor Secretário;

Paragrafo Primeiro: Serão todos brasileiros conforme os termos constitucionais, com mandatos de três anos, previamente submetidos com poder concedente, como determina a lei, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Paragrafo Segundo: A diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou por 2/3 (dois terço) de seus membros, sempre que necessário.

Paragrafo Terceiro: As vagas que se verificam na Diretoria, sejam a que título for, serão preenchidas pelos restantes membros da Diretoria, até a designação do respectivo substituto.

Paragrafo Quarto: A Diretoria funcionará em regime de colegiado formado

- a) Pelo Presidente



- b) Diretor Administrativo e Financeiro
- c) Diretor de Planejamento
- d) Diretor de Programas Educativos e Financeiros
- e) Por um membro do Conselho Curador;

Art. 11º compete a **DIRETORIA**:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- c) Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- d) Elaborar os regimentos internos dos departamentos;

Art. 12º A presidência da **FUNDAÇÃO** será exercida pelo Bispo da Diocese de Ponta de Pedras ou em caso de impedimento, por quem o substitui; também pode ser presidente da Fundação um membro do clero incardinado na Diocese de Ponta de Pedras.

Paragrafo único: Caso o Presidente da Fundação não seja o Bispo da Diocese de Ponta de Pedras, este nomeie o Presidente.

Art. 13º Ao **PRESIDENTE** compete:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Curador;
- b) Designar o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação.
- c) Designar os assessores especiais ou ocupantes de cargos técnicos de que necessitar a **FUNDAÇÃO**;
- d) Representar a **FUNDAÇÃO** em juízo ou fora dele;
- e) Nomear os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da **FUNDAÇÃO**;
- g) Contratar advogado e nomear procuradores quando se fizer necessário;
- h) Designar os substitutos dos diretores em seus impedimentos;

Art. 14º **Composição do Conselho Curador** - o Conselho Curador é o colegiado superior da **FUNDAÇÃO**. É constituído de 05 (cinco) membros, todos nomeados pelo presidente, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato, sendo 04 (quatro) membros nomeados e o Presidente da **FUNDAÇÃO** como membro nato.

REGISTRADO



Paragrafo Primeiro: O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da **FUNDAÇÃO** que deverá exercer o voto de desempate nas reuniões.

Paragrafo Segundo: As reuniões do Conselho Curador serão secretariadas por conselheiro nomeado pelo Presidente.

Paragrafo Terceiro: O Conselho Curador se reunirá em caráter ordinário ao menos 02 (duas) vezes ao ano por convocação do Presidente da **FUNDAÇÃO** e em caráter extraordinário por convocação do Presidente ou pela maioria de 2/3 de seus membros.

Paragrafo quarto: A convite do presidente, o diretor Administrativo e Financeiro poderá participar das reuniões do Conselho Curador para prestar contas, emitir pareceres técnicos ou discutir propostas, mas não terá direito de voto ativo nem passivo.

Paragrafo quinto: Será afastado automaticamente o membro do Conselho Curador que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificável.

Art. 15º Compete ao **CONSELHO CURADOR:**

- a) Aprovar os relatórios e os balanços financeiros da **FUNDAÇÃO**;
- b) Decidir, por proposta da Diretoria, sobre aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis e aplicação ou reaplicação de recursos financeiros;
- c) Aprovar pelo voto de 2/3 dos conselheiros os projetos de alteração deste estatuto, apresentados pelo Presidente ou pela Diretoria;
- d) Fazer uma avaliação pelo menos anual da programação dos meios de comunicação da **FUNDAÇÃO** e sugerir mudanças, se for necessário;

Paragrafo Único: Nas reuniões em que for avaliada a programação poderá ser facultada a presença de representantes de ONG's, universidades e organizações ligadas à educação e a cultura com influência direta na região.

Art. 16º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, nomeados pelo Presidente, todos brasileiros com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos para mais 01(um) mandato.

Art. 17º Compete ao **CONSELHO FISCAL:**

- a) Emitir parecer sobre os balancetes quadrimestrais, o balanço anual e outras prestações de contas da **FUNDAÇÃO**, para apreciação pelo Conselho Curador;



- b) Examinar os documentos e livros de escrituração da **FUNDAÇÃO**;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens pertencentes à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação do Presidente da **FUNDAÇÃO** ou por maioria de 2/3 dos seus membros.

Art. 18º Compete ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- b) Exercer a gestão operacional, administrativa e financeira da **FUNDAÇÃO**, inclusive contratação e dispensa de pessoal, manutenção e/ou compra de equipamentos e material de consumo;
- c) Movimentar, juntamente com o Presidente, as contas bancárias da **FUNDAÇÃO**;
- d) Autorizar as despesas relativas à operacionalidade da **FUNDAÇÃO** e o seu pagamento;
- e) Representar a **FUNDAÇÃO** junto aos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, ONG's e entidades educativas e culturais com as quais a **FUNDAÇÃO** possa e /ou deva se relacionar;
- f) Estabelecer a programação dos meios de comunicação da **FUNDAÇÃO**, supervisioná-la e zelar pelo seu caráter educativo e social;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes quadrimestrais e anuais de cada exercício.

Art. 19º Compete ao **DIRETOR DE PLANEJAMENTO**:

- a) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro nas suas ausências ou impedimentos.
- b) Juntamente com os demais membros da Diretoria, elaborar o plano de ação da **FUNDAÇÃO** para cada exercício e acompanhar sua execução.

Art. 20º O Conselho de **PROGRAMAÇÃO** é o órgão de apoio e assessoramento da Fundação; integram o Conselho de Programação, o Presidente, os Diretores da Fundação, e três membros da área de educação, todos brasileiros designados pelo presidente da mesma.



Parágrafo único: a substituição dos membros do conselho de programação, nos casos de afastamento temporário ou definitivo, e ainda, nos impedimentos legais, será feita sempre pelos suplentes designados pelo presidente da Fundação.

Art. 21º Competência do Conselho de PROGRAMAÇÃO:

- a) Analisar os programas educativos das emissoras pertencentes a Fundação;
- b) Assessorar a diretoria na elaboração das diretrizes gerais das emissoras, pertencentes a Fundação;
- c) Promover intercâmbio de programação com SINRED- Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa;
- d) Definir a programação a ser apresentada à aprovação do SINRED- Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa;
- e) Promover e avaliar a programação cultural e educativa das emissoras pertencentes a Fundação;
- f) Avaliar em conjunto com as entidades educacionais a programação educativa-cultural, em veiculação nas emissoras pertencentes à Fundação.
- g) Estudar, em conjunto com as entidades educacionais, as necessidades que devem receber apoio em radiodifusão.

Primeiro Parágrafo - O conselho de programação se reunirá em caráter ordinário uma vez por mês, e em caráter extraordinário sempre que for necessário para análise das matérias referente a programação das emissoras que pertencem a Fundação;

Segundo Parágrafo - As decisões do Conselho de Programação serão tomadas por maioria simples, lavradas em ata e encaminhada a diretoria da Fundação para as definidas providências;

Terceiro Parágrafo - Poderão participar das reuniões do Conselho de Programação, a convite, técnicos de notória competência, para prestar assessoramento, porém, sem direito a voto em assuntos de sua especialidade.

Art. 22º Compete ao DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS E CULTURAIS:

- a) Zelar para que a **FUNDAÇÃO** cumpra os princípios que rege este estatuto na área de atuação da mesma.
- b) Acompanhar, em toda área de abrangência da **FUNDAÇÃO**, as programações educativas e culturais executadas pela **FUNDAÇÃO**.



- c) Apresentar relatório anual das programações educativas e culturais executadas pela **FUNDAÇÃO**.

Art. 23º. - Compete ao **Diretor Secretário** secretariar a Fundação em todos os seus atos.

Paragrafo Único: O Diretor Secretário será nomeado pelo Presidente da Fundação e exonerado a partir do não cumprimento de suas funções;

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 24º. - O exercício social tem a mesma duração do ano civil.

Art. 25º. - Os resultados positivos do exercício social serão reaplicados, de acordo com proposta da Diretoria e decisão do Conselho Curador.

Art. 26º. - O relatório da diretoria, o balanço patrimonial e resultados, depois de aprovados pelo Conselho Curador serão encaminhados ao representante do Ministério Público.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º - A **FUNDAÇÃO** não remunera o seu Presidente, nem o Diretor Administrativo e Financeiro, nem os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal pelo exercício de suas funções.

Art. 28º. - A **FUNDAÇÃO** não distribui lucros, benefícios ou vantagens de qualquer natureza aos seus membros.

Art. 29º. - Os membros da Diretoria, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não respondem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações jurídicas da **FUNDAÇÃO**.

REGISTRADO



Art. 30º. - Seus administradores serão brasileiros nos termos constitucionais e a sua investidura nos cargos, somente poderá ocorrer depois de haverem sido aprovados pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

Art. 31º. - Na programação dos meios de comunicação da **FUNDAÇÃO** será permitida a participação de estabelecimento de ensino superior e médio, dos municípios situados nas áreas de atuação da **FUNDAÇÃO**, mediante convênios ou acordos de cooperação.

Art. 32º. - O Estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação de 2/3 (dois terços) de seus membros e previa autorização do poder concedente.

Art. 33º. - A Fundação só poderá ser extinta em assembleia com a presença de pelo menos 2/3 (dois terço) da diretoria administrativa, com parecer do representante do Ministério Público e do Bispo da Diocese de Ponta de Pedras. São declarados **EXTINTOS** a partir da aprovação e registro cartorial do presente estatuto, todos os efeitos e determinações sobre a **FUNDAÇÃO**.

Art. 34º. - A Fundação é uma entidade Jurídica de direito privado de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta, seja por determinações legais, seja por inadimplemento de suas finalidades conforme o art. 3º e Inciso a, do Art. 4º deste estatuto.

Art. 35º. - Uma vez extinta a **FUNDAÇÃO**, todo o seu patrimônio será revertido em favor da Diocese de Ponta de Pedras, na qualidade instituidora da Entidade.

Art. 36º Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

REGISTRADO

CARLINDO PINHO DE SOUZA

Presidente

CPF: 354.646.402-82

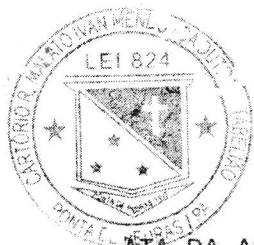
Protocolo 1987

CARTÓRIO B. MALATO	
PONTA DE PEDRAS - PA	
Arquivos do Registro de Pessoas Jurídicas - TRU A	
PROT. Nº	<i>A 2.913</i> Nº <i>986</i>
ASS. Nº	—
Ponta de Pedras-PA	<i>25 de 11 2016</i>

Jma

Escritório em Ponta de Pedras:
Praça Papa Paulo VI 6/Nº Centro
CEP: 68830-000 Fone: (01) 3777-1333
CNPJ: 02.298.045/0001-77 INSC. Municipal: 0150500700131





Fundação de Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição
Ponta de Pedras - Ilha do Marajó - Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FUNDAÇÃO ITAGUARY DE COMUNICAÇÃO PARA
ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Aos cinco dias do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, na sede da Fundação Itaguary de Comunicação, na Praça Paulo VI s/n - Centro: 68830-000, reuniram-se os membros da Diretoria atual e seus demais membros, na presença de Dom Teodoro Mendes Tavares, Bispo da Diocese de Ponta de Pedras, com a finalidade de realizar a Assembleia Geral Ordinária para Eleição de Nova Diretoria da Fundação de Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para cumprirem mandato conforme o Capítulo IV (Da Administração) Art. 14º do Estatuto. A reunião foi presidida pelo Presidente da Fundação Sr. Carlindo Pinho de Souza e secretariada pelo Sr. Marcel Tadeu Pimentel Martins. Tomando a palavra, presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria; seguindo então falou da necessidade de realizar nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior.

Em seguida, foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Nova Diretoria: **Presidente:** Sr. Carlindo Pinho de Souza, brasileiro, residente na Rua Vicente da Cruz s/n, Santa Cruz do Arari - PA, CEP: 68850-000, ministro religioso, CPF: 354.646.402-82, RG: 1958692/SEGUP-PA; **Secretário:** Odmilson Silva Rodrigues, residente na Rua José Ferreira Teixeira s/n, Município de Muaná, Estado do Pará, ministro religioso, CPF: 030.923.652-59, RG: 7526865; **Diretor Administrativo e Financeiro:** Sr. Hamilton Ferreira Barbosa, brasileiro, casado, residente na Rua Bernardino Santos, nº 49A, CPF: 367.290.602-63, RG: 2102387/SSP-PA Centro, CEP: 68830-000, Ponta de Pedras; **Diretor de Planejamento:** Mateus Tavares dos Santos, residente na Vila Ponta Negra, Município de Muaná, Estado do Pará, ministro religioso, CPF: 366.960.642-49, RG: 1805237 e por fim para **Diretor de Programas Educativos e Culturais** o Sr. Edileno Ribeiro Felix, ministro religioso, residente na Praça Papa Paulo VI, s/n no Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, CPF: 623.632.122-15, RG: 3422386. Após as indicações dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de três anos com início em cinco de março de dois mil e vinte e quatro.

Finalmente o Presidente da assembleia Geral agradeceu a todo os presentes pela contribuição e participação durante os trabalhos, não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a Assembleia, cabendo a mim, Marcel Tadeu Pimentel Martins como secretário da Assembleia, lavrar, assinar e fazer assinar a presente ata.

Ponta de Pedras, 05 de março de 2024.

Diretor Presidente: Carlindo Pinho de Souza

Diretor Administrava Financeiro: Hamilton Ferreira Barbosa

Diretor de Planejamento: Mateus Tavares dos Santos

Diretor de Programas Educativos e Culturais: Edileno Ribeiro Felix

Secretário: Odmilson Silva Rodrigues

Secretário da Assembleia Geral: Marcel Tadeu Pimentel Martins

REGISTRADO

REGISTRADO

REGISTRADO



**CARTORIO DO UNICO OFICIO DE PONTA DE PEDRAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Natureza do Título: Ata de Eleição da nova Diretoria
Assinante: EDILENO RIBEIRO FELIX - Registro nº 00486, Livro: A -
30004, Folha: 069, Averbação Nº 2. Certifico que o presente anexo I
refere-se ao ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE RADIO Registrado em
26/11/2016, sob Registro nº. 466, do Livro A - 2, Folha 92 Dou fé, Ponta de
Pedras/PA, 22/03/2024.

RAFAEL COSTA FIGUEIREDO - Tabelião Substituto
Selo: 002836055A Registro: R\$ 141,20 Selo: R\$ 1,70 Total R\$
171,20

Rafael Costa Figueiredo
Tabelião Substituto
CPF: 020.996.722-61



REGISTRADO

**CARTORIO DO UNICO OFICIO DE PONTA DE PEDRAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

--- RECONHECIMENTO Nº 004864 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) CARLINDO PINHO DE SOUZA
Ponta de Pedras/PA, 22 de março de 2024.



RAFAEL COSTA FIGUEIREDO - Tabelião Substituto
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + ISS: R\$
0,28 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$7,53 - Selos: 010709798A

**CARTORIO DO UNICO OFICIO DE PONTA DE PEDRAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

--- RECONHECIMENTO Nº 004864 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) HAMILTON FERREIRA BARBOSA
Ponta de Pedras/PA, 22 de março de 2024.



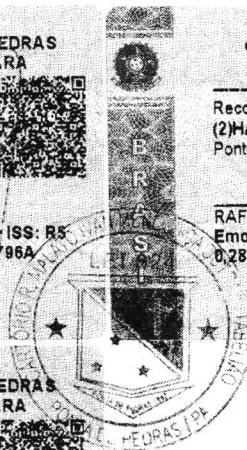
RAFAEL COSTA FIGUEIREDO - Tabelião Substituto
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + ISS: R\$
0,28 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$7,53 - Selos: 010709797A

**CARTORIO DO UNICO OFICIO DE PONTA DE PEDRAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

--- RECONHECIMENTO Nº 004864 ---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(3) EDILENO RIBEIRO FELIX
Ponta de Pedras/PA, 22 de março de 2024.



RAFAEL COSTA FIGUEIREDO - Tabelião Substituto
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + ISS: R\$
0,28 + Selo: R\$ 0,45 - Total: R\$7,53 - Selos: 010709798A



REGISTRADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL - ODEM

NOME
CARLINDO PINHO DE SOUZA



FILIAÇÃO
LAURIANO PACHECO DE SOUZA / MARIA DAS
DORES PINHO DE SOUZA

DATA NASCIMENTO 29/02/1968 NATURALIDADE S S BOA VISTA - PA

ORGÃO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

Carlindo Pinho de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DTM 354.648.402-82 DN

REGISTRO GERAL 1950802 SVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2021 12:06

REGISTRO CIVIL

MATRÍCULA ÚNICA
057116 01 55 1578 1 00041 050 0054869 47

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

RES/PROF/ASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



501

[Signature]
Assessor de Identificação - P/PA
REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.858.045/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1998
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEICAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO PC PAULO VI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 68.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA DE PEDRAS	UF PA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RADIOFMITAGUARY92.5@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 3777-1572
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

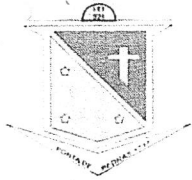
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **09:06:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 33/2026

Contribuinte: FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Nome Fantasia: Rádio Itaguary
CPF / CNPJ: 02.858.045/0001-27
Inscrição Municipal: 15057287
Endereço: PRACA PAPA PAULO VI, Nº **Bairro:** centro **Cidade:** Ponta de Pedras - PA **CEP:** 68830-000

Atividade Principal: 6010-1/00 - Atividades de rádio

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: Comercial das 08:00hs às 18:00hs **VALIDADE ATÉ:** 31/12/2026

Restrições:

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a Fiscalização.
presente ALVARÁ DE LICENÇA, não isenta o contribuinte de apresentar a devida LICENÇA AMBIENTAL, para exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.

Ponta de Pedras - PA, 29/01/2026.

Jacqueline
Diretora de Finanças
Prefeitura Municipal Ponta de Pedras

A autenticidade deste Alvará poderá ser conferida em: https://pontadepedras-pa.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new

Autenticação Eletrônica: 82BC-F509-E239-D226





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 29/01/2026
Hora: 09:49:36
Edimouser Ribeiro de Andrade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº.: 00000063/2026

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referente ao Cadastro econômico abaixo identificado, constatamos que até a presente data não constam débitos em aberto relativos a Tributos ou Créditos Administrativos.

Cadastro da Empresa	CPF/CNPJ	Status
FUNDAÇÃO DE RÁDIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	02.858.045/0001-27	Válido

Endereço

PRACA PAPA PAULO VI, , - centro, - Ponta de Pedras, PARÁ, 68830-000

Restrições e Observações

SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA.

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar e inscrever em dívida ativa os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. A certidão tem validade de 90 dias a contar da data de sua expedição.

Confira a autenticidade dessa certidão em https://pontadepedras-pa.nobesistemas.com.br/tributos/documento_validator com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: C829-22CA-85DD-19C6



VÁLIDO ATÉ 29/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, 29 DE JANEIRO DE 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.858.045/0001-27
Razão Social: FUNDACAO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA D
Endereço: PRA PAULO VI S/N / CENTRO / PONTA DE PEDRAS / PA / 68830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030715441065151802

Informação obtida em 24/03/2026 11:05:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 25/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
02.858.045/0001-27

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 25/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.WBEZ.97WO.3320.BB35.5UAE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA
CONCEICAO**
CNPJ: 02.858.045/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:18:51 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **039A.7EFC.2472.5E89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.858.045/0001-27
Certidão nº: 29978184/2026
Expedição: 24/03/2026, às 10:54:07
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE RADIO FM EDUCADORA ITAGUARY NOSSA SENHORA DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.858.045/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 02.858.045/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:01:39 do dia 24/03/2026

Válida até: 20/09/2026

Número da Certidão: 702026080634439-8

Código de Controle de Autenticidade: 2D4F1AD3.BAA6F88D.27FF65B8.6D4B2EA2

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 02.858.045/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:01:39 do dia 24/03/2026

Válida até: 20/09/2026

Número da Certidão: 702026080634440-1

Código de Controle de Autenticidade: 6180F0C5.E8FB28DE.BBC00D93.2C323F9E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de **Ponta de Pedras/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.132.436/0001-58, com sede estabelecida, Praça Antônio Malato n° 30, bairro: centro, neste ato representada Secretária municipal de administração e planejamento, Higina Maria Araújo Ferreira, **ATESTO**, para os devidos fins, que:

A empresa **RÁDIO FM EDUCATIVA ITAGUARY 92.5**, inscrita no CNPJ nº 02.858.045/0001-27, prestou serviços de comunicação institucional a esta Prefeitura Municipal, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**.

Descrição dos serviços prestados:

- Veiculação de informativos institucionais;
- Divulgação de campanhas educativas;
- Publicação de atos oficiais;
- Cobertura de eventos institucionais;
- Apoio à comunicação social da gestão municipal.

Os serviços foram executados de forma **regular, eficiente e satisfatória**, atendendo plenamente às necessidades desta administração pública, dentro dos padrões técnicos exigidos.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado para que produza seus efeitos legais, especialmente para fins de **comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, credenciamentos e contratações públicas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.


HIGINA MARIA ARAÚJO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 60/2025

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000